

LEI MUNICIPAL Nº 416/2014, de 31 de março de 2014.

“**cria o Distrito de Sumaré e dá outras providências**”

O povo do Município de São João das Missões (MG), por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e eu, em seu nome, com fulcro no artigo 7º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. o artigo 30, IV, da Constituição Federal, e c/c. o artigo 34, §1º, da Lei Complementar Nº 37, de 18 de janeiro de 1995, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Sumaré no território da Reserva Indígena Xacriabá deste Município de São João das Missões.

Art. 2º - O Distrito de Sumaré terá o mesmo nome da aldeia Indígena que lhe deu origem e será designado como o segundo pela ordem de criação, sendo que a sua organização e a estrutura administrativa será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

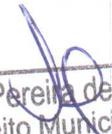
Art. 3º - Compete ao Poder Executivo Municipal proceder aos estudos preliminares para a organização e delimitação do Distrito ora criado, convocando, para tanto, o Instituto de Geoinformação e Tecnologia (IGTEC) para promover todos os estudos, perícias e trabalhos de demarcação territorial.

Parágrafo Único – Os limites serão definidos através de memorial descritivo, tomando por base as linhas geográficas que acompanham, preferencialmente, acidentes naturais e que se situem entre pontos de presumível permanência no terreno e identificáveis em documentação cartográfica oficial.

Art. 4º - A presente lei, juntamente com o memorial descritivo elaborado pelo IGTEC, serão publicados no órgão oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSOES (MG), aos 31 dias do mês de março de 2014.


Marcelo Pereira de Souza
Prefeito Municipal
CPF: 043.613.416-05


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral

31 03 2014